



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

## Aditivo de Contrato

Aditamento 05 ao Contrato nº 16/2022

## CONTRATO Nº 08/2024

### Partes:

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, CEP 18.890-091, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 49.886.096/0001-26, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.304.697-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 220.499.848-63, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº 179, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Taguaí/SP, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a empresa **MURANA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, nome fantasia **PROARQ**, com sede na Avenida André Dalcin, nº 33, Sala 2, Bairro Centro, na cidade de Taguaí/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.779.692/0001-79 e Inscrição Estadual nº 677.012.480.116, neste ato representada pelo Senhor **GLAUBER MARCELO MENDES DE SOUZA**, portador do RG nº 26.717.102-X SSP/SP e do CPF/MF nº 604.507.541-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a "Prestação de Serviços de fiscalização, supervisão e análise das medições apresentadas, e, autorização para pagamento das referidas medições, no decorrer da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí/SP (6ª etapa)", de acordo com as disposições contidas no Convite nº 02/2022, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos inclusos nos autos do Processo Licitatório nº 16/2022 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Conforme vencimento do prazo previsto na Cláusula Décima Segunda, item 2, constante do Contrato nº 16/2022, datado em 30/09/2022, objeto do Convite nº 02/2022, fica aditado seu prazo de vigência, que passa a ter efeito e validade por mais um período de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da assinatura do presente ajuste.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

O presente Termo de Aditamento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente aditivo assinado em duas vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

C.M. Taguaí, 19 de março de 2024.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Luiz Eduardo Romano Cerri

-Presidente da Câmara-

Contratada:

MURANA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Glauber Marcelo Mendes de Souza

-Representante da Empresa-

Testemunhas:

Rafael Samogim Pereira

RG: 46.055.398-7

Natália Marcilina Gabriel Liutti

RG: 18.539.795-5



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Taguaí.

**CONTRATADA:** Murana Arquitetura e Construções Ltda.

**CONTRATO Nº (de origem):** 16/2022 - Aditamento nº 05 (Contrato nº 08/2024)

**OBJETO:** Prestação de Serviços de fiscalização, supervisão e análise para liberação de medições, e, autorização do pagamento das referidas medições da Etapa finalizadora da obra de Construção da Sede Própria do Poder Legislativo de Taguaí (6ª etapa).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Taguaí, 19 de março de 2024.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 220.499.848-63

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 220.499.848-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Luiz E Cerri*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 220.499.848-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Luiz E Cerri*

**Pela contratada:**

Nome: Glauber Marcelo Mendes de Souza

Cargo: Representante Legal

CPF: 604.507.541-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Glauber M. Mendes de Souza*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Eduardo Romano Cerri

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 220.499.848-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Luiz E Cerri*

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Rafael Samogim Pereira

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor de Contrato

Cargo: Assistente Geral

CPF: 369.923.828-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Rafael Samogim Pereira*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Agente de Contratação e Fiscal de Contrato

**Nome:** Tania Cristina Rosolem

**Cargo:** Diretora de Finanças e Contabilidade

**CPF:** 328.991.708-80

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Responsável Pelo Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Nome:** Eliandra Gomes Neves Prado

**Cargo:** Diretora Administrativa

**CPF:** 276.891.628-51

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*